

## PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC-NILTON LINS 2025/2026

### EDITAL 001/2025

#### Edital de seleção para concessão de bolsas do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) da Fundação Nilton Lins (FNL)

A Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em conformidade com as normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, com a qual a Fundação Nilton Lins (FNL) estabeleceu o **Termo de Cooperação nº 277/2023 FAPEAM/UNL**, que concedeu cotas de bolsas de iniciação científica à Fundação Nilton Lins – FNL e **Resolução nº 003/2025 – CD/FAPEAM - Conselho Diretor da FAPEAM**, para regulamentar o Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) no uso de suas atribuições legais, torna pública a inscrição e seleção de novos projetos, orientadores e bolsistas para o **PAIC/FNL, vigência 2025-2026**.

#### I. PROGRAMA

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior instituído **exclusivamente na modalidade bolsista, não sendo permitida a modalidade voluntária**.

#### II. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação de todas as áreas, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Formar pessoal qualificado para o futuro ingresso nos Programas de Pós-Graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico/cultural e otimizando a capacidade de orientação à pesquisa institucional;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da Instituição.

#### III. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA E VIGÊNCIA DA BOLSA

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM.
- O valor da bolsa estabelecido pela FAPEAM é de R\$700,00 (setecentos reais) e a bolsa será concedida de acordo com o recebimento e relatório de atividades mensal do aluno-bolsista, assinada pelo orientador e entregue à Coordenação do PAIC-FNL, através do e-mail: [paic@niltonlins.br](mailto:paic@niltonlins.br), até o quinto dia útil de cada mês.
- Dar-se-á prioridade aos projetos institucionais, financiados por órgãos de fomento oficial ou por recursos já assegurados;
- A bolsa tem vigência máxima de 12 (doze) meses;

- As bolsas serão financiadas exclusivamente com recursos da FAPEAM e serão implementadas a partir de agosto de 2025.

#### IV. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PAIC/FNL (2025-2026) serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **20/02 a 31/03/2025**.

#### V. REQUISITOS E COMPROMISSOS CONFORME A RESOLUÇÃO 003/2025 – CD/FAPEAM, DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM

**5.1 PARA O BOLSISTA:** Para concessão e manutenção da bolsa de Iniciação Científica PAIC/FNL será exigido do aluno:

- Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante;
- Residir no Estado do Amazonas;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Nilton Lins durante todo o período de vigência da bolsa;
- Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no banco de pesquisadores SIG-FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **Atenção: dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;**
- Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem receber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não estar realizando estágio remunerado;
- Não possuir curso de graduação;
- Não ser aposentado;
- Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- Não desenvolver qualquer atividade em regime de dedicação exclusiva;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- Estar inscrito em apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica por edição;
- Não estar inadimplente junto a FAPEAM;
- Apresentar rendimento acadêmico com média global igual ou superior a 7,0 (sete) e histórico sem reprovação no semestre anterior ao da inscrição, mantendo esse rendimento durante a vigência da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, apresentar disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta, incluindo as de campo (quando necessário);

- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
- Ser responsável pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto e realizar prestação de contas técnicas (relatórios e apresentações) conforme o calendário deste edital.
- Na fase de execução a partir de agosto/2025, o bolsista deverá estar matriculado a partir do segundo período e, durante a vigência da bolsa não estar no último período do curso de graduação. **Para alunos de medicina não poderá coincidir com 9º período em diante, isto é, internato;**
- Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;
- Apresentar após 6 (seis) meses de vigência do projeto, prestação de contas técnica parcial contendo resultados até então alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas (Relatório Parcial). A prestação de contas deve ser realizada via SIG-FAPEAM com a avaliação do orientador;
- Apresentar a prestação de contas técnica final via SIG-FAPEAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas.
- Gerar publicação em revistas científicas nacionais ou internacionais;
- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da Fundação Nilton Lins e da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-FNL, utilizando a identidade visual, de acordo com o Manual de Uso da Marca;
- Assinar e apresentar toda e qualquer documentação que for solicitada pela Coordenação do Programa;
- Apresentar frequência mensal e atividades desenvolvidas durante o programa assinada pelo bolsista e orientador até o 5º dia útil de cada mês subsequente (formulário específico);
- Ter um orientador com titulação de mestre e/ou doutor e projeto escrito;
- Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de cota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.
- A necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, deverá ser imediatamente comunicada por escrito, à Coordenação Institucional do PAIC-AM junto à FAPEAM, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;
- O desligamento do aluno do programa por abandono ensejará na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade, salvo se por motivo de força maior devidamente aprovado pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**Parágrafo Único.** A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral, ensejará a inadimplência do bolsista com a inscrição do seu nome junto ao SIGFAPEAM e ao Cadastro de Inadimplente da

FAPEAM (CADIF) nos termos da Instrução Normativa 002/2025 - CD/FAPEAM, até decisão da CONCEDENTE em contrário e com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

## 5.2 PARA O ORIENTADOR:

- Ser docente (mestre ou doutor), do quadro permanente da Nilton Lins, com experiência em pesquisa. No caso de não pertencer ao quadro permanente da instituição, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica. O orientador mestre poderá orientar no máximo 2 (dois) bolsistas e o doutor até 3 (três) bolsistas;
- Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Lattes (CNPq) e em Grupo de Pesquisa da Universidade Nilton Lins;
- Atualizar e manter atualizado o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM, através da home page: <https://www.fapeam.am.gov.br>
- Estar adimplente junto à FAPEAM.
- Estar cadastrado como pesquisador na Plataforma Brasil; (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>)
- Ser responsável pelo cadastro e submissão do projeto, bem como pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto, relatórios de prestação de contas e frequência mensal do discente no SIG-FAPEAM quando pertinente;
- Indicar, por projeto inscrito, somente um discente regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da Nilton Lins, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- Orientar no máximo 3 bolsistas de iniciação científica em cada edição do programa com auxílio do Comitê Institucional de Iniciação Científica, conforme Resolução 003/2025;
- O Coorientador deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, podendo ser externo à Nilton Lins, e com notório saber. O cadastro do coorientador externo deverá ser solicitado à Vice-Reitoria para projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação após implementação do projeto;
- Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, dos relatórios e em eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa para apresentação de resultados;
- Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da Fundação Nilton Lins e da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo como Manual de Uso da Marca;
- Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do PAIC-AM a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;

- A orientação, em nenhuma circunstância poderá ser repassada para outro orientador sem a prévia aprovação do Comitê de Iniciação Científica Institucional;
- Não estar afastado (ou pretendendo afastar-se) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um pesquisador substituto para assumir a orientação;
- O orientador deverá incluir o bolsista e todos os colaboradores, diretamente envolvidos nos projetos, nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos, seminários e publicações científicas, cujos resultados tiverem participação do bolsista no programa e fazer referência à Fundação Nilton Lins e a FAPEAM;
- O orientador deverá acompanhar as exposições orais dos bolsistas na ocasião dos seminários de apresentação dos resultados;
- Solicitar, aos bolsistas vinculados, a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIG-FAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;
- Realizar a avaliação do relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.

### 5.3 PARA O PROJETO DE PESQUISA E SUA IMPLEMENTAÇÃO

- a) Ser apresentado em WORD e seguir rigorosamente as normas contidas neste edital e nos anexos disponíveis no site <https://icniltonlins.com.br/>. O arquivo a ser enviado é o **Formulário de Submissão do Projeto** devidamente digitado pelo candidato;
- b) Ter mérito técnico-científico, apresentando viabilidade técnica e/ou econômica e, alinhado às áreas de atuação/especialidades da universidade Nilton Lins;
- c) O projeto de pesquisa a ser submetido nesta chamada poderá estar em andamento ou em fase inicial, tendo o orçamento necessário garantido previamente;
- d) Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 meses;
- e) Parecer consubstanciado de aprovação do projeto ou protocolo de submissão (CAAE) do estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) recente.
- f) Caso a proposta do projeto seja selecionada e não apresentar o documento de submissão e/ou aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no ato da inscrição, **o candidato à bolsa deverá apresentar comprovação de submissão ao CEP na data máxima de 10 de abril de 2025 até às 23h59min, horário de Manaus, via e-mail (paic@niltonlins.br) informando título do projeto, nome do candidato e orientador e, comprovante de submissão na plataforma Brasil (https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf).** O não cumprimento desta etapa acarretará automaticamente em desclassificação da proposta do projeto;
- g) Para as propostas de projeto que comprovem a submissão na Plataforma Brasil, uma vez admitida no programa, o bolsista terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para comprovar por meio de Parecer

Consubstanciado a aprovação do projeto de pesquisa, caso contrário, o bolsista perderá a continuidade no programa.

**ATENÇÃO:** O projeto deverá ser apresentado exclusivamente na forma digital em formulário padrão chamado "Formulário de Submissão de Projetos" disponibilizado no site (<https://www.icniltonlins.com.br/>) clicar em Processo Seletivo e, em 2025-2026 para localizar o arquivo.

## VI. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### 6.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

- As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica PAIC/FNL, serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período de **20/02/2025 (início à 8h) a 31/03/2025 (término às 23h59min)**;
- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço <https://icniltonlins.com.br/>. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou impressas.

### 6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ter boa resolução, legível, sem borrões, rasuras e não sendo preenchidos a mão. Em formato PDF, legível – arquivo ÚNICO (Não serão aceitos arquivos salvos como imagem ou outro formato). As propostas devem conter os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (disponível em <https://icniltonlins.com.br/> PAIC);
- b) Plano de atividade do bolsista preenchido (ANEXO I – enviar em PDF anexado ao formulário de inscrição);
- c) Formulário de Submissão do Projeto – Edição 2025-2026 (ANEXO II - enviar em PDF anexado ao formulário de inscrição);
- d) Histórico escolar de Graduação, atualizado no ano corrente (2025), em que conste o período do curso e o coeficiente de rendimento acadêmico enviar em PDF anexado ao formulário de inscrição);
- e) Parecer consubstanciado de aprovação do projeto ou protocolo de submissão (CAAE) do estudo ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) recente; Arquivo: em PDF anexado ao projeto. (Observar o item 5.3 f)
- f) Declaração de Responsabilidade do Orientador preenchida e assinada, disponível on-line (<https://icniltonlins.com.br/>), enviar em PDF.

**O candidato deve enviar somente uma inscrição com o seu projeto individual**, caso sejam detectadas 02 inscrições de um mesmo candidato, valerá a última inscrição, sendo a anterior devidamente anulada;

A realização da inscrição não significa que o candidato esteja apto ao processo seletivo. A coordenação fará a homologação das inscrições mediante análise de cada documento anexado, e na ausência de algum documento ou documentação com o mesmo projeto para dois candidatos, as duas inscrições serão anuladas.

Estes documentos e demais informações solicitadas no formulário *on-line* disponível no link abaixo deverão ser submetidos até às **23h59min do dia 31 de março de 2025**. A Coordenação do PAIC-FNL não se responsabilizará por problemas técnicos que podem ocorrer com submissões das propostas no último dia.

Link de acesso ao formulário de inscrição:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfi1keeqfLxZydHx6TCNxYUG5LQBH6RGj8LBlzQq4Kg\\_gsNOg/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfi1keeqfLxZydHx6TCNxYUG5LQBH6RGj8LBlzQq4Kg_gsNOg/viewform?usp=header)

Para os demais anexos, acessar o site <https://icniltonlins.com.br/>

## VII. COTAS E BOLSAS

7.1 A distribuição das bolsas será de acordo com a ordem de classificação do candidato conforme o número de bolsas disponibilizadas pela FAPEAM, especificamente através deste edital estão sendo disponibilizadas 10 vagas, conforme Decisão nº 078/2025 publicada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

7.2 Após divulgação da lista com a atribuição das cotas de bolsa, o discente participante de projeto contemplado deverá confirmar seu interesse pela bolsa concedida, por meio de preenchimento do formulário online e entrega de documentação completa, descrita no manual disponibilizado para organização dos documentos à Coordenação Institucional do PAIC-FNL, nas datas, locais/meios digitais e horários informados pelo Comitê Local. Não será aceita documentação parcial. Os documentos somente são considerados válidos após análise, conferência e confirmação do recebimento pela equipe do Comitê Local de ICT;

7.3 O bolsista que não apresentar toda a documentação solicitada, de acordo com os prazos determinados terá a concessão revogada em definitivo. No caso de desistência, não entrega de documentação ou impossibilidade de implementação de alguma cota devido ao não atendimento das cláusulas deste edital pelos interessados, a cota de bolsa será remanejada em segunda chamada aos projetos aprovados pelos Comitês Locais de acordo com a lista de classificação final.

## VIII. ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Eliminatória.** A primeira etapa compreenderá a análise da documentação enviada para a inscrição conforme definido neste edital. Do resultado dessa análise, será elaborada lista nominal dos candidatos de acordo com a ordem das inscrições, sinalizando ao lado de cada nome a palavra HOMOLOGADA para as inscrições deferidas e NÃO HOMOLOGADA para as inscrições indeferidas. Sendo HOMOLOGADA, o candidato estará apto à 2ª etapa do processo seletivo. Em contrário a este resultado, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

### 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PROJETO

**Eliminatória.** Será realizada apenas para os candidatos com inscrições homologadas na primeira fase do processo seletivo. Será constituída de avaliação do projeto em pares pelos membros do Comitê Científico Institucional do PAIC/FNL, que avaliarão os seguintes itens dos projetos:

- a) Introdução do projeto;
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivos definidos;
- d) Metodologia detalhada;
- e) Cronograma exequível, viabilidade operacional e orçamentária.

Atendidos os critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados usando-se a média da pontuação atribuída na avaliação.

Havendo empate os critérios para desempate serão:

1. Maior coeficiente de rendimento escolar do aluno;
2. Maior número de publicações científicas do aluno como autor (Comprovar);
3. Maior número de publicações científicas do aluno como coautor (comprovar);
4. Maior número de apresentações de trabalhos científicos em eventos científicos como autor (comprovar);
5. Tratar-se de projeto institucional financiado por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados (comprovar);
6. Estiver matriculado em período mais avançado;
7. Possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento na data da publicação do edital.

### 3ª ETAPA: PLANOS DE ATIVIDADE

**Classificatória.** Será realizada apenas para os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo. Os Planos de atividades serão avaliados pelo Comitê Científico Institucional e serão somados ao projeto de pesquisa, para a média final.

- O resultado final dos bolsistas indicados será conforme o número de cotas de bolsas concedidas pela FAPEAM, conforme a ordem de classificação do bolsista;

### IX. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da Nilton Lins e a lista será afixada no MURAL da COORDENAÇÃO DO PAIC-FNL (sala 155). Caso a quantidade de estudantes aprovados seja maior que a quantidade de bolsas de IC (10 cotas) recebidas pela Fundação Nilton Lins, haverá a formação de uma lista de espera, por ordem de classificação. Em hipótese alguma, o estudante aprovado que esteja sem bolsa ingressará no Programa.

### X. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS.

Após a divulgação dos resultados e para dar início à implementação das bolsas, serão solicitados dos bolsistas aprovados, além dos documentos da inscrição, os seguintes documentos complementares:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Declaração de matrícula de graduação onde conste o período em que o candidato está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da bolsa (ANEXO III);

- d) Comprovante de cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM – SIG/FAPEAM do CANDIDATO;
- e) Comprovante de cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM – SIG/FAPEAM do ORIENTADOR;
- f) Currículo Lattes atualizado do CANDIDATO atualizado;
- g) Currículo Lattes atualizado do ORIENTADOR;
- h) Comprovante de inscrição no diretório do grupo de pesquisa da Plataforma lattes/CNPQ do ORIENTADOR;
- i) Comprovante de conta bancária no nome do CANDIDATO (Banco Bradesco/NEXT) - deve constar claramente: agência, nº da conta e respectivos dígitos;

Obs.: Em caso de o candidato não possuir conta corrente do Bradesco no ato da inscrição, poderá, se aprovado no processo seletivo, solicitar carta de abertura de conta na sala do Programa de Apoio à Iniciação Científica PAIC – Nilton Lins.

- j) Comprovante de quitação eleitoral (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- l) Comprovante de residência com CEP em nome do aluno (servirão como comprovantes de residência: Conta de água; Energia; Telefone / Internet; Fatura de cartão de crédito);

Obs.: Caso o comprovante não esteja no nome do aluno, deverá ser enviada uma declaração de moradia com assinatura reconhecida em cartório do proprietário do imóvel, acompanhada de seu documento pessoal com foto.

- m) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista preenchido, impresso, datado, assinado e rubricado em todas as páginas (disponibilizado somente aos bolsistas aprovados);

- n) Declaração assinada pelo bolsista e coordenador institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, prevista no Art. 8º da Resolução nº 003/2025 do PAIC-AM, conforme modelo a ser disponibilizado após o resultado final. A declaração precisa estar assinada e datada do primeiro dia do mês de início da vigência da bolsa (disponibilizado somente aos bolsistas aprovados).

Parágrafo Único. Para os documentos que exigem assinatura, poderá ser utilizado assinaturas eletrônicas, desde que acompanhada de certificado digital ou respectiva validação. Assinaturas eletrônicas cuja autenticidade não possa ser verificada não serão aceitas.

## XI. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à Coordenação Institucional do PAIC-FNL, a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador. No caso de reprovação do bolsista, mesmo não havendo lista de espera, o orientador perderá a cota e não poderá indicar outro bolsista.

11.2 Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 30 dias e obedecendo o limite para substituição. Após este prazo, a cota retornará à Coordenação do PAIC-FNL, para disponibilizar a outro orientador.

- 11.3 Estudante que declinar do Programa após a divulgação do resultado e antes da implementação será considerado desistente e o orientador não poderá, a princípio, indicar um estudante substituto. Havendo lista de espera, a bolsa será repassada ao primeiro candidato em espera. Caso não haja lista de espera e havendo disponibilidade de bolsa, o orientador do estudante desistente terá prioridade na indicação de um novo estudante.
- 11.4 O prazo máximo para solicitar substituição no Programa de IC do PAIC-FNL será até o 5º mês de bolsa (ou conforme calendário da agência de fomento), sendo que a solicitação por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte, obedecendo o prazo máximo para este procedimento.
- 11.5 As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente.
- 11.6 Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação.
- 11.7 Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2025.

## XII. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará em penalidades:

- 12.1 O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou Final ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa imediatamente e perderá o direito de participar de novo processo seletivo dos Programas de IC da Nilton Lins, na mesma ou em outra subárea e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;
- 12.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará em perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como o atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS, PARCIAL E FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve compor oficialmente um representante (doutor), informando a Coordenação Institucional do PAIC-FNL com antecedência;
- 12.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de IC.
- 12.4 Bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê Institucional que poderá conceder, *excepcionalmente*, nova data para apresentação oral. Nesse caso, a justificativa comprovada deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em até 48 horas da data da avaliação.

#### XIV. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS*
Divulgação do Edital	20 de fevereiro de 2025
<b>Período de Inscrições On-line</b>	<b>20 de fevereiro a 27 de março</b>
1ª Etapa - Análise dos documentos e homologação das inscrições	28 de março a 4 de abril
Resultado Preliminar da 1ª Etapa/ Homologação das Inscrições (site e mural da coordenação do PAIC)	7 de abril de 2025
Período para Recurso do Resultado Preliminar da 1ª. Etapa ((via e-mail: paic@niltonlins.br, conforme Edital)	8 de abril de 2025
<b>Resultado Final da 1ª Etapa – Eliminatória (site e mural da coordenação do PAIC) após recursos</b>	<b>11 de abril de 2025</b>
2ª. Etapa - Avaliação dos projetos pelo Comitê Científico PAIC-FNL	11 a 28 de abril de 2025
Resultado Preliminar da 2ª. Etapa (site e e-mail)	29 de abril de 2025
Período para Recurso do Resultado Preliminar da 2ª. Etapa ((via e-mail: paic@niltonlins.br, conforme Edital)	30 de abril de 2025
<b>Resultado Final da 2ª Etapa - Eliminatória (site e mural da coordenação do PAIC) após recursos</b>	<b>5 de maio de 2025</b>
3ª. Etapa – Classificatória - Avaliação dos Planos de Atividades pelo Comitê Científico PAIC-FNL	6 a 9 de maio de 2025
<b>Resultado Preliminar da 3ª Etapa</b>	<b>12 de maio de 2025</b>
Período para Recurso do Resultado Preliminar da 3ª. Etapa ((via e-mail: paic@niltonlins.br, conforme Edital)	13 de maio de 2025
<b>Resultado Final (site e mural da coordenação do PAIC) após recurso</b>	<b>16 de maio de 2025</b>
Entrega da documentação pelos alunos aprovados à coordenação do PAIC-FNL via e-mail: paic@niltonlins.br	De 19 a 26 de maio de 2025
Envio da documentação à FAPEAM pela Coordenação do PAIC-FNL	De 27 a 30 de maio de 2025
* Implementação da bolsa e início das atividades	Agosto de 2025.

\* \*Bolsistas em processo de renovação de bolsas: a implementação ocorrerá a partir de setembro de 2025, com pagamento referente a agosto de 2025.

#### XV. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Após a divulgação dos resultados, caso o orientador e/ou o candidato queiram interpor recurso referente a qualquer fase do processo seletivo, devem protocolar documento escrito assinado pelo orientador, manifestando as razões do seu recurso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **paic@niltonlins.br**
- Orientador e candidato terão direito de ver apenas as notas de avaliação do candidato em questão de própria submissão, a pedido por escrito - **paic@niltonlins.br**, dentro do prazo de recurso, sendo vetada a concessão de vista nas notas das demais propostas.
- A não manifestação do candidato e/ ou orientador no período recursal, implicará na decadência do seu direito de recorrer.

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Institucional e, em último caso, pela Vice-reitoria para projetos de pós-graduação, pesquisa e inovação. A inscrição para o PAIC-FNL, por parte do orientador e bolsista, implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.



**Profa. Dra. CLÉUCILIZ MAGALHÃES SANTANA**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



**Raquel Salgado Marques**  
Coord. Institucional PAIC

**NILTON LINS**  
Profa. Ms. RAQUEL SALGADO MARQUES

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica junto a FAPEAM